



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.984 /

"APROVA LOTEAMENTO SANTA LÚCIA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artº 26, da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes no of.nº SPC-0347/78,

D E C R E T A:

ARTº 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta comarca o loteamento denominado SANTA LÚCIA, de propriedade de Terraplana Ltda., localizado nesta município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 002551/78 e 005839/78, arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ARTº 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

1-) sejam reservadas as seguintes áreas:

- 148.352,00 m² (cento e quarenta e oito vírgula trezentos e cinquenta e dois metros quadrados) - destinada a futura expansão;
- 33.580,00 m² (trinta e três mil, quinhentos e oitenta metros quadrados) - destinada a vias públicas;
- 17.325,00 m² (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados) - destinada a praças;
- 113.076,00 m² (cento e treze mil, setenta e seis metros quadrados) - destinada a lotes.

2-) execução, no prazo de 3 (três) anos, das obras previstas no artº 13, incisos I, II, IV(bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º, da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976.

3-) sejam hipotecadas ao município, para garantia de execu-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.984 - continuação /

ção das obras mencionadas no ítem 2 e na forma do artº 14, da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 os lotes relacionados a seguir, que totalizam a área de 28.288,80 m² (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito vírgula oitenta metros quadrados), equivalente a 25% da área total de lotes. (relação anexa)

4-) o decreto somente será válido com o registro no Cartório de Registro de Imóveis local.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1978.


RONALDO JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, ED. Nº 0938 DE 28/12/1978.-

LOTES CAUCIONADOS

lote nº	m2	lote nº	m2
01	343,00	178	250,00
02	350,00	182	405,00
17	350,00	186	423,00
18	280,00	188	540,00
19	340,50	189	350,50
35	250,00	193	465,00
36	237,50	194	465,00
54	207,50	197	408,00
55	236,20	200	345,00
56	284,20	201	535,00
57	342,00	203	421,50
58	223,60	225	325,00
59	212,50	226	265,00
60	224,00	227	322,20
61	280,00	235	207,00
62	227,00	236	298,20
64	230,00	237	246,50
97	250,00	238	380,00
98	250,00	245	262,50
99	250,00	246	275,00
100	327,50	247	226,50
101	250,50	251	252,00
102	320,00	258	323,00
103	320,00	265	458,00
104	320,00	318	300,00
113	270,00	319	300,00
114	287,50	320	300,00
115	307,50	321	300,00
122	439,00	322	300,00
252	276,00	323	300,00
124	306,00	324	300,00
125	302,50	325	300,00
126	292,50	326	300,00
127	303,00	327	300,00
140	327,00	328	300,00
150	318,00	329	300,00
151	318,50	330	300,00
160	445,00	347	450,00
163	353,90	357	450,00
175	290,00	358	450,00

lote nº

m2

360	645,00
361	390,00
362	470,00
377	532,00

total lotes.....=	86
total m2.....=	28.288,80

